



ENTRE MUROS E SONHOS: A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CAMAÇARI – BA

**Edicleia Pereira Dias ¹; ara da Paixão Ferreira ²; Marco Antonio Santos³; Luzinete Lina
da Anunciação Santos⁴; Andrea Vieira de Santana ⁵**

¹ Esp. Em Coord. Pedagógica, Docente da Prefeitura Municipal de Camaçari. E-mail: edicleia.dias@educa.camacari.ba.gov.br

² Doutoranda em Difusão do Conhecimento, Docente da Prefeitura Municipal de Camaçari, GEEDR; GEPAL-BA. E-mail: yaraferreiraeduca@gmail.com

³ Mestre em Geografia, Docente Prefeitura Municipal de Camaçari. E-mail: maantoniosantos16@gmail.com

⁴ Especialista em Língua Portuguesa, Docente da Prefeitura de Camaçari. Email: luzinete.santos@educa.camacari.ba.gov.br

⁵ Mestre em Educação, Docente da Prefeitura Municipal de Camaçari. Email: andreavsantana02@gmail.com

EIXO 4: EJA EM CONTEXTOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

RESUMO

Este estudo analisa a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como instrumento de promoção dos direitos humanos e de reconstrução da cidadania em contextos de privação de liberdade, com foco no Centro de Atendimento Socioeducativo de Camaçari – BA. A pesquisa parte seguinte questão: De que forma a práxis pedagógica na EJA contribui para a formação crítica e reinserção social de adolescentes em conflito com a lei?

O objetivo é compreender o papel práxis pedagógica na EJA como veículo na formação crítica e de cidadania dos adolescentes socioeducandos na EJA. Objetivos específicos: refletir sobre a práxis pedagógica na EJA socioeducativa e promover diálogos e estratégias na EJA socioeducativa para adolescentes privados de liberdade

O referencial teórico apoia-se em Paulo Freire (1987, 2019), que defende a educação como prática libertadora e dialógica. Para que o estudante da EJA tenha a percepção da relação oprimido/opressor do mundo capitalista. Também iremos utilizar de legislações que possam subsidiar a temática como: do ECA (Lei nº 8.069/1990). E a agenda 2030 e as ODS promovendo pontos de reflexões.

qualitativo e bibliográfico, complementado por análise documental e relatos de experiências pedagógicas desenvolvidas no Centro de Atendimento Socioeducativo de Camaçari. O desenvolvimento evidencia que a EJA, existe a necessidade de discussões no âmbito da EJA socioeducativa, ou seja, para adolescentes privados de liberdade. Pois, a EJA precisa pensar no processo inclusivo com propostas pedagógicas dialógicas e que proponha uma formação crítica e participativa na sociedade. Assim, o respeito e valorização das experiências educacionais, oferece aos adolescentes privados de



liberdade, oportunidades de aprendizado significativo, transformação pessoal e construção de novos projetos de vida.

Os resultados indicam que a educação em contexto socioeducativo é essencial para reduzir a reincidência e promover cidadania, reforçando que aprender é também um caminho de liberdade, mesmo em espaços de restrição física.

Palavras-chave: EJA; Direitos Humanos; socioeducação; prática pedagógica

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.htm>. Acesso em: 11 set 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Plano Nacional de Educação em Prisões*. Brasília, 2011.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. *Educação como Prática da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

ONU. A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Nações Unidas, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 10 set. 2025.